

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI Nº 08/2024 – EXECUTIVO

SÚMULA: AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO/CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 050/2024

Florestópolis, 08 de março de 2024.

Senhora Presidente.

Por meio do presente, encaminho anexo:

- exposição de motivos ao Projeto de Lei nº 08/2024; e
- Projeto de Lei nº 08/2024.

Peço que a proposição seja recebida e observando-se as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florestópolis, discutida, votada e aprovada.

Outrossim, peço que a proposição seja recebida e tramite em regime de urgência.

Atenciosamente,

ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECEBIEM 08/03/2024
às 11 hrs

Valnês Cardoso Mariano
ASSESSOR PARLAMENTAR
RG Nº 7 568 466-5

À Ilustríssima Senhora

VALDETE JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Florestópolis - PR.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 08/2024

Objetiva-se, com a proposição, obter autorização para firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florestópolis, no exercício de 2024.

Parceria será formalizada em termo de fomento/convênio e terá por objetivo aprimorar as ações/serviços da APAE.

Em decorrência da parceria serão também transferidos recursos públicos do FUNDEB à APAE (subvenção mensal), os quais deverão ser aplicados em: alimentação; materiais educativos, esportivos, de limpeza e/ou de expediente; manutenção de bens e imóveis; e/ou serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Estima-se o repasse dos recursos em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Florestópolis, 08 de março de 2024.



ONÍCIO DE SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n° 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza celebração de termo de fomento/convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florestópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, amparado pelo disposto no art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Florestópolis autorizado a formalizar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florestópolis, inscrita na CNPJ sob o nº 78.973.229/0001-08, com sede na Rua Manoel Tudela, nº 1173, Conjunto José Carnelossi, Florestópolis, Estado do Paraná, CEP 86165-000, para o aprimoramento de suas ações/serviços.

Art. 2º Fica o Município de Florestópolis autorizado a, nos moldes do termo de fomento/convênio que vier a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florestópolis, repassar subvenção mensal, no ano de 2024, até o montante total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florestópolis deverá prestar contas ao Município de Florestópolis e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma e no prazo preconizados pelo último.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER NÚMERO 04/2024

REFERÊNCIA:

- *PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
- * PROJETOS DE LEIS NºS 07 E 08/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 09 DE ABRIL DE 2024, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRA. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA CONSTITUCIONALIDADE E REGULARIDADE TÉCNICO-JURÍDICA E, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE: SILVIO JORGE DE OLIVEIRA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: EDSON MARTINS DE CARVALHO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 09 DE ABRIL DE 2024. (09/04/2024).



SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



MARINHO NOVAIS LUZ NETO
RELATOR



EDSON MARTINS DE CARVALHO
SECRETARIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

REUNIÃO DE NÚMERO 04/2024.

REFERÊNCIA:

- * PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
- * PROJETOS DE LEIS NºS 07 E 08/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024, ÀS 20H:00, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE: SILVIO JORGE DE OLIVEIRA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: EDSON MARTINS DE CARVALHO. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, O RELATOR REFERENDADO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIRAM MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIACÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 09 DE ABRIL DE 2024. (09/04/2024).



**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**



**MARINHO NOVAIS LUZ NETO
RELATOR**



**EDSON MARTINS DE CARVALHO
SECRETARIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

MEMORANDO INTERNO – COMISSÕES PERMANENTES

PROTOCOLO: Nº 02/2024

DATA: 15/04/2024.

REFERÊNCIA:

***PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2024 – EXECUTIVO; E.**

***PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2024 – EXECUTIVO.**

EXMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS INTEGRANTES
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PELO PRESENTE, ENCAMINHA-SE CÓPIAS DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS PARA APRECIÇÃO
DESSA COMISSÃO E EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS E PRAZOS REGIMENTAIS.

SENDO O QUE NOS CUMPRIA PARA O MOMENTO, RENOVAM-SE AS MANIFESTAÇÕES CORDIAIS
DE APREÇO E CONSIDERAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS-PR, DIA 15 DE ABRIL DE 2024. (15/04/2024).

ATENCIOSAMENTE,

**VALNÊS CARDOSO MARIANO
ASSESSOR PARLAMENTAR**

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMPONENTE	RECEBIDO EM - DATA	ASSINATURA
AYRTON CAPASSI PRESIDENTE	16/04/24	
DENYS T. SAUL RELATOR		16/04
SILVIO J. OLIVEIRA SECRETÁRIO	15.04.2024	



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER NÚMERO 05/2024

REFERÊNCIA:

- PROJETO DE LEI Nº 08/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024, PARA DELIBERAÇÃO DA PROPOSIÇÃO SUPRA. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE PELA REGULARIDADE ORÇAMENTÁRIA DA REDAÇÃO ORIGINAL E QUANTO AO MÉRITO, OPINOU-SE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO. PRESENTES, NA OCASIÃO, O PRESIDENTE AYRTON CAPASSI, O RELATOR DENYS TEIXEIRA SAUL E O SECRETÁRIO SILVIO JORGE DE OLIVEIRA.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 23 DE ABRIL DE 2024. (23/04/2024).



AYRTON CAPASSI
PRESIDENTE



DENYS TEIXEIRA SAUL
RELATOR



SILVIO JORGÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


REUNIÃO DE NÚMERO 05/2024.

REFERÊNCIA:


- PROJETO DE LEI Nº 08/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AOS 23 DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024, ÀS 11H:45, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE AYRTON CAPASSI, PARA DELIBERAÇÃO DA PROPOSIÇÃO SUPRACITADA. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE AYRTON CAPASSI, DO RELATOR DENYS TEIXEIRA SAUL E DO SECRETÁRIO SILVIO JORGE DE OLIVEIRA. ABERTA A REUNIÃO, APÓS AMPLA DELIBERAÇÃO E ANÁLISE, O RELATOR, REFERENDADO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIU EM MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA REGULARIDADE FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DA REDAÇÃO ORIGINAL. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIACÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 23 DE ABRIL DE 2024. (23/04/2024).



AYRTON CAPASSI
PRESIDENTE



DENYS TEIXEIRA SAUL
RELATOR



SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

MEMORANDO INTERNO – COMISSÕES PERMANENTES

PROTOCOLO: Nº 04/2024

DATA: 23/04/2024.

REFERÊNCIA:

***PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2024 – EXECUTIVO.**

EXMA. SRA. PRESIDENTE E DEMAIS INTEGRANTES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PELO PRESENTE, ENCAMINHA-SE CÓPIA DA PROPOSIÇÃO SUPRA PARA APRECIÇÃO DESSA
COMISSÃO E EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS E PRAZOS REGIMENTAIS.

SENDO O QUE NOS CUMPRIA PARA O MOMENTO, RENOVAM-SE AS MANIFESTAÇÕES CORDIAIS
DE APREÇO E CONSIDERAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS-PR, DIA 23 ABRIL DE 2024. **(23/04/2024).**

ATENCIOSAMENTE,

VALNÊS CARDOSO MARIANO
ASSESSOR PARLAMENTAR

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPONENTE	RECEBIDO EM - DATA	ASSINATURA
ADRIANA P. GOULART PRESIDENTE	23/04	
DENYS T. SAUL RELATOR	23/04	
CESAR C. RODRIGUES SECRETÁRIO	30/04	



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 08/2024 – EXECUTIVO.

SÚMULA: AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO/CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO RECEBIDO EM:	DATA: 08/03/2024
APRESENTADO NA SESSÃO EM:	DATA: 12/03/2024
PARECER JURÍDICO EM:	SEM REGISTRO
PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:	DATA: 09-23/04/2024
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 07/05/2024
APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 07/05/2024

VALNÊS CARDOSO MARIANO
Assessor Parlamentar





Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n° 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1722, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Autoriza celebração de termo de fomento/convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florestópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, amparado pelo disposto no art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Florestópolis autorizado a formalizar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florestópolis, inscrita na CNPJ sob o nº 78.973.229/0001-08, com sede na Rua Manoel Tudela, nº 1173, Conjunto José Carnellosi, Florestópolis, Estado do Paraná, CEP 86165-000, para o aprimoramento de suas ações/serviços.

Art. 2º Fica o Município de Florestópolis autorizado a, nos moldes do termo de fomento/convênio que vier a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florestópolis, repassar subvenção mensal, no ano de 2024, até o montante total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florestópolis deverá prestar contas ao Município de Florestópolis e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma e no prazo preconizados pelo último.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Assinado digitalmente por:
ONÍCIO DE SOUZA

CRRF
02370032952



ONÍCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Florestópolis